



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11/96

SÚMULA: Declara e reconhece como entidade de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Mestres e Alunos do Núcleo Avançado de Estudos Supletivos de Laranjeiras do Sul - AMA, e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

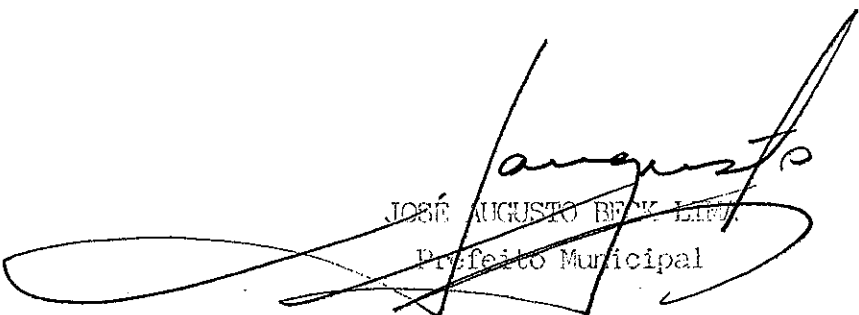
ART. 1º. Fica, pela presente Lei, declarada e reconhecida como entidade de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO DE MESTRES E ALUNOS DO NÚCLEO AVANÇADO DE ESTUDOS SUPLETIVOS DE LARANJEIRAS DO SUL - AMA, com sede e foro nesta cidade, inscrita no CGC sob nº 78683521/0001-88, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Outros Papéis, sob nº 270, do Lº A-2, com publicação no Diário Oficial do dia 09.06.89, pag. 47, sendo um órgão de representação de professores e alunos do estabelecimento, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados seus dirigentes e nem seus conselheiros, e com prazo indeterminado de duração.

ART. 2º. Fica, a Associação de Mestres e Alunos do Núcleo Avançado de Estudos Supletivos de Laranjeiras do Sul, habilitado a receber incentivos de quaisquer natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

ART. 3º. Os direitos assegurados através deste dispositivo legal, serão mantidos enquanto e durante o tempo em que referida entidade estiver realizando atividades constantes do seu estatuto, cessando-se estes direitos no exato momento em que houver qualquer alteração do mesmo e que desvirtue as finalidades nele contidas e para o qual foi criada.

ART. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 1996.


JOSE AUGUSTO BENICIO LIRA
Prefeito Municipal